



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 835, de 04 de outubro de 2011.

Cria a Casa da Cultura do Município de Alpercata-MG e dá outras providências.

Doracy de Sá, Prefeito Municipal de Alpercata – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação da Casa da Cultura de Alpercata-MG, que será administrada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as normas gerais do seu funcionamento e a estrutura administrativa serão regulamentadas por meio de Decreto, a ser regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º. As despesas decorrentes da criação da Casa da Cultura correrão a conta de dotações próprias do Orçamento da Prefeitura Municipal e deverão prever as despesas de manutenção e ampliação do Museu Público Municipal e dos espaços físicos;

Art. 3º. A denominação que venha identificar a Casa da Cultura que se refere a presente Lei, será identificada entre pessoas que sejam merecedoras de tal homenagem através de portaria.

Art. 4º. A Casa da Cultura será um espaço público e servirá como extensão da Biblioteca Pública Municipal, reunindo culturas de diversas formas, como exposições literárias e artísticas, terá ambientes voltados para oficinas de teatro, música, dança entre outras atividades artístico-culturais, voltadas para a comunidade em geral.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente com nela se contém.

Alpercata-MG, 04 de outubro de 2011.

DORACY DE SÁ
PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 04 de outubro de 2011.

Secretário Municipal de Administração
